

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO DO PARANA GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1719/2023. DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°203/2023 - Data: de 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Altera a afetação e destinação de área de imóvel público de uso comum do povo e a incorpora à categoria de bem de uso especial, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Altera a afetação de bem público da categoria de uso comum do povo e incorpora na categoria de bens de uso especial, a área de imóvel com as seguintes características:

Paragráfo único. Imóvel: Área de 3.546,73 m²; conforme descritivo na matrícula nº 73.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

- Art. 2º. A afetação e incorporação aos bens de uso especial de que trata esta Lei dá-se para fins de regularização de área onde se encontram edificadas a Escola Municipal Antônio Baldan e o CMEI Gralha Azul.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCONDES SILVA:043186889 SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES Dados: 2023 10 23 16:15:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal